



SECC/GESUV/DR-SPI

Termo Aditivo nº 154017
Para uso exclusivo da ECT

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E
FORNECIMENTO DE PRODUTOS Nº
9912366778, QUE ENTRE SI FAZEM
MINISTERIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E
INOVAÇÃO E A EMPRESA BRASILEIRA DE
CORREIOS E TELÉGRAFOS.

CONTRATANTE:

Razão Social: MINISTERIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVACAO		
CNPJ/MF: 01.263.896/0026-12	Inscrição Estadual: ISENTO	
SIGLA/Nome Resumido: CENTRO NAC. MONIT. E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS	Ramo de Atividade: 84.11-6-00 - Administração pública em geral	
Endereço: ROD PRESIDENTE DUTRA, S/N - KM 40		
Cidade: CACHOEIRA PAULISTA	UF: SP	CEP: 12.630-000
Telefone: 12-3186-9548	FAX: 12-3186-9548	Endereço Eletrônico: eber.santos@cemaden.gov.br
Nome do Responsável: REGINA CÉLIA DOS SANTOS ALVALÁ		
Cargo: DIRETORA SUBSTITUTA	RG: 8.168.561-0	CPF: 041.795.058-60

CONTRATADA:

ECT – Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969.		
Nome da Diretoria Regional: Diretoria Regional São Paulo Interior	CNPJ/MF/DR/SPI: 34.028.316/7101-51	
Endereço: Praça Dom Pedro II, nº 4-55		
Cidade: Bauru	UF: SP	CEP: 17015-905
Telefone: (014)-4009-3758	FAX: (014)-4009-3758	Endereço Eletrônico: spigevec@correios.com.br
GERENTE DE VENDAS NO VAREJO: EMERSON YUZO TOGASHI		
RG: 20.558.797	CPF: 248.619.378-25	
GERENTE DA REGIÃO DE VENDAS DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS: RENATA CREPALDI BRANDÃO		
RG: 24.850.333-9	CPF: 281.605.228-19	



As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente Instrumento, elaborado conforme disposto no art. 62, § 3º, II, da Lei 8.666/93 e demais alterações posteriores, o **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 9912366778**, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração dos seguintes itens:

- Os subitens 2.2.; 2.2.1. da Cláusula Segunda, 6.1.; 6.6.1. da Cláusula Sexta, 7.2. da Cláusula Sétima e incluir subitem 12.8.1. na cláusula Décima Segunda das Disposições Gerais no Contrato Múltiplo originário.
- Os representantes legais da Contratada.
- A **prorrogação** da vigência do Contrato original por mais 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. Ficam alterados os subitens 2.2. e 2.2.1.; 6.1. e 6.6.1.; 7.2. que passam a ter as seguintes redações respectivamente:

2.2. A qualquer momento a CONTRATANTE poderá solicitar à ECT a inclusão ou a exclusão de serviços no presente contrato, procedimentos estes que deverão ocorrer por meio de termo aditivo ou por apostilamento, conforme opção da CONTRATANTE, e registro na Ficha Resumo, a ser assinada pelas partes.

2.2.1. A inclusão de serviço(s) dar-se-á após análise da viabilidade pela ECT, por meio do acréscimo do(s) ANEXO(s) correspondente(s), rubricado(s) pelas partes, contendo os procedimentos pertinentes ao serviço incluído, efetivando-se quando da assinatura da Ficha Resumo.

6.1. Respeitado o cronograma definido na Ficha Resumo anexa a este contrato, a ECT disponibilizará à CONTRATANTE, no endereço http://www2.correios.com.br/produtos_servicos/sfc/default.cfm, para efeito de pagamento, a fatura mensal correspondente aos serviços prestados e produtos adquiridos previstos no(s) ANEXO(s), levantados com base nos documentos de postagem e venda de produtos.

6.6.1. Os créditos devidos pela ECT, relativos a indenizações, cujos fatos geradores foram apurados e devidamente comprovados pela



ECT, serão pagos diretamente à CONTRATANTE via crédito em fatura.

7.2. A vigência inicial do(s) ANEXO(s) será indicada na Ficha Resumo, em conformidade com o subitem 2.2.1., e não excederá a do contrato.

- 2.2. Alterar, no preâmbulo do contrato originário, os representantes legais da Contratada, que passam a ser:

DIRETOR REGIONAL: DIVINOMAR OLIVEIRA DA SILVA	
RG: 1.721.923 SSP MG	CPF: 533.056.716-53
GERENTE DE VENDAS CORPORATIVAS: JEFFERSON GRITTI	
RG: 17.980.479-0	CPF: 141.084.808-64

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INCLUSÃO

Incluir o subitem: 12.8.1. da Cláusula Décima Segunda com a seguinte redação;

12.8.1. Alterações decorrentes de especificações da prestação de serviços e produtos, no(s) respectivo(s) Anexo(s) contratado(s) serão formalizadas por apostilamento, respeitando-se o disposto no Art. 55 da Lei 8666/1993.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO

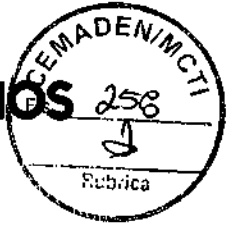
Em conformidade com o art. 57, II da Lei n.º 8.666/93 e com a cláusula sétima do contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato por 12 (doze) meses, de **03 de dezembro de 2015 até 03 de dezembro de 2016**.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO:

Caberá à contratante, por sua conta, a publicação resumida do presente Termo Aditivo na imprensa oficial e no prazo legal.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Com as alterações constantes deste Termo Aditivo, ficam inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do respectivo Contrato, lavrado em **03 de dezembro de 2014**.



CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO


7.1. Para dirimir as questões oriundas deste Contrato, será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Bauru/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


7.2. Por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:


Bauru/SP, 12 de novembro de 2015.

PELA CONTRATANTE:

PELA ECT:


REGINA CÉLIA DOS SANTOS
ALVALÁ
DIRETORA SUBSTITUTA


DIVINOMAR OLIVEIRA DA SILVA
DIRETOR REGIONAL
via Internet - e-mail de Mau...
SUJTEC/GESUV/SPI
Matricula: 8.857.818-8
PR 11/1628/2015 - SPI


JEFFERSON GRITTI
GERENTE DE VENDAS CORPORATIVAS
LUIS FERNANDO ROSSIGORCES
Gerente Eventual
Matricula: 0.020.251-1
Subdeleg. Comércio PR-11/2015
CPL 18/2010-00000000000000

TESTEMUNHAS:

FLÁVIO JOSÉ DE ALMEIDA
TEC. CORREIOS DE SUPORTE
MATR. 8.808.189-7
SUPLA/BETRA/DOR/SPI
NOME: _____
CPF: 10306142880

MICHELLI YACHEL CAMPOS
Analista de Correios Jr.
Matricula: 8.114.5900
SECC/GESUV/SPI
NOME: _____
CPF: 228.356.748-37